CD/17704.30110-73

MPV 790 00003



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EME	NDA Nº
	/

DA	ATA
/	/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790, DE 2017

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR DEPUTADA FEDERAL LAURA CARNEIRO	PARTIDO PMDB	UF RJ	PÁGINA
			01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o Art. 2º da Medida Provisória nº 790 de 2017, para sugerir alteração do Art. 11 da Lei 6.567, de 24 de setembro de 1978, que passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 11 O titular do licenciamento obtido nas circunstâncias de que trata o artigo anterior é obrigado a pagar ao proprietário do solo renda pela ocupação do terreno e indenização pelos danos ocasionados ao imóvel, em decorrência do aproveitamento da jazida, observado, no que couber, o disposto no art. 27 do Código de Mineração."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 790, de 26 de julho de 2017, alterou a redação do artigo 10 da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, suprimindo os §§ 1º e 2º e incluindo parágrafo único. Considerando que o artigo 11 da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, faz referência expressa ao suprimido § 1º do artigo 10, há que se adequar a redação do artigo 11 para que se evite dúvidas.

1 1		
DATA DATA	ASSINATURA	